



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

597
Contrato n° 212/07

Processo Administrativo N.º 6.691/2007 – Convite n° 005/07

Contrato n° 212/07

Processo Administrativo N.º 6.691/2007 – Convite n° 005/07

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

Objeto: contratação de empresa para realização de seguros da Frota Municipal - placa DBA 2170 – modelo Gol 1.0 MI álcool/gasolina – 8v – 4p cor branca cristal – ano 2007 modelo 2007 – chassi 9BWCA05W37T102172.

Dotação Orçamentária:

Empenho	Ficha	Conta do Orçamento	Órgão
13568	272	02.08.02.04.123.0003.2001.3.3.90.39.69	Fazenda

Valor: R\$ 1.075,36 (um mil e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

Pela presente instrumento devidamente assinado, de um lado o MUNICIPIO DE BOTUCATU, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade de Botucatu/SP, portador da Cédula de Identidade RG N.º 8.943.783 e do CPF/MF sob N.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa *Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais*, sediada na Av. Rio Branco n° 1.489 – centro – São Paulo//SP, devidamente inscrita no CNPJ sob N.º 061.198.164/0001-60, neste ato por seu representante abaixo assinado, doravante simplesmente denominado CONTRATADA, com base no Processo Administrativo n.º 6.691/07 – Convite n.º 005/07 instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

- 1.1 - Constitui objeto do presente contratação de empresa seguradora para a realização de seguro coletivo dos veículos da frota das Secretarias Municipais de Assistência Social e Segurança, conforme especificações abaixo, constantes do ANEXO I e do qual faz parte integrante, bem como, o edital de licitação, a planilha e proposta de fornecimento:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	0	1,000	UN	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SEGUROS DA FROTA MUNICIPAL - PLACA DBA 2170 - MODELO GOL 1.0 MI ALCOOL/GASOLINA - 8V - 4P COR BRANCA CRISTAL - ANO 2007 MODELO 2007 - CHASSIS 9BWCA05W37T102172	1.075,3600	1.075,36

CLÁUSULA SEGUNDA: - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 2.1 – A CONTRATADA, deverá responsabilizar-se para que a apólice do seguro coletivo dos veículos constantes do Anexo I cubra o valor real de mercado, 100% tabela FIPE, devendo ter cobertura sobre:

- a) - casco (incêndio, roubo e colisão)
- b) - Danos Materiais a terceiros R\$ 50.000,00
- c) - Danos Corporais a Terceiros R\$ 50.000,00

2.1.1 - A Franquia Obrigatória será no valor de: R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO

- 3.1 - O prazo do presente contrato será de 12(doze) meses, contados da assinatura do mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

598

Contrato nº 212/07

Processo Administrativo N.º 6.691/2007 – Convite nº 005/07

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR

- 4.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de: R\$ 1.075,36 (um mil e setenta e cinco reais e trinta e seis centavos), já incluídos todos os custos operacionais de sua atividade e aqueles decorrentes da emissão da apólice, os tributos eventualmente incidentes, bem como as demais despesas diretas e indiretas.
- 4.2 - Os valores estimados para a cobertura de franquia obrigatória é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – 08 – DEPARTAMENTO DA FAZENDA – 2001 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE – 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA SEXTA: DOS PAGAMENTOS

- 6.1 - O pagamento se dará em valor único do total do seguro em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da Nota Fiscal e ou Fatura devidamente atestada pela Secretaria de Saúde, na Seção de Contabilidade da Contratante.
- 6.1.1 - A CONTRATADA deverá indicar em sua fatura o nº., nome e endereço de sua agência bancária e o nome de sua conta corrente, bem como, deverá apresentar no corpo da nota o nº. do presente convite.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 - A CONTRATADA fica responsável por todas as despesas com pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, sociais, securitários e outras decorrentes da execução do presente contrato, ex-vi do artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- 7.2 - Em caso de Sinistro, deverá a CONTRATANTE proceder o Boletim de Ocorrência, junto a Polícia Militar/Rodoviária, e comunicar a CONTRATADA.
- 7.2.1 - A CONTRATADA fica responsável em administrar a Apólice junto a Seguradora, nos casos de Sinistro.

CLÁUSULA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

- 8.1 - Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondente, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Botucatu, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei nº. 8666/93, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9648/98, bem como, nas penas abaixo discriminadas:
- 8.1.1 - Multa de 30% (trinta por cento), no caso de inexecução total ou parcial do contrato, calculada sobre o valor deste, podendo ainda ser rescindido o contrato;
- 8.2 - DA RESCISÃO CONTRATUAL
- 8.2.1 - São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

10509
Contrato nº 212/07

Processo Administrativo N.º 6.691/2007 – Convite nº 005/07

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.2 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal N.º. 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 18 de Julho de 2007

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª

JOSÉ CARLOS FERNANDES VASQUES

2ª
